**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

Realização de seleção pública no âmbito do projeto Porto Alegre na História, instituído pela Resolução 2.511, de 12 de junho de 2018, da Câmara Municipal de Porto Alegre, com vista à realização, montagem e apresentação de obra alusiva à Revolução Farroupilha, conforme definido pela Resolução de Mesa nº 529, de 15 de junho de 2018.

A proposta de projeto selecionada deverá ser realizada em forma de espetáculo cênico, mediante a combinação de música, dança e dramaturgia, utilizando o texto de Luiz Coronel, da Obra intitulada Revolução Farroupilha, a ser apresentada em 03 (três) sessões na orla do Guaíba, próximo a Usina do Gasômetro, e em 10 (dez) sessões em escolas da rede pública municipal de ensino, conforme o cronograma.

Todas as apresentações deverão ser realizadas de forma gratuita, garantido o acesso democrático do público interessado.

**II – JUSTIFICATIVA**

Resolução 2.511, de 12 de junho de 2018.

Resolução de Mesa nº 529, de 15 de junho de 2018.

**III – DENOMINAÇÃO DO ESPETÁCULO**

O nome do espetáculo, Revolução Farroupilha, Uma História de Sangue e Metal, é sugerido pelo presidente da Câmara de Vereadores de Porto Alegre e pelo Secretário Municipal da Cultura de Porto Alegre com o propósito de instigar artistas e produtores a elaborarem propostas que ampliem a possibilidade de intercâmbio com tendência de união entre o tradicional e o contemporâneo na mesma atividade artística, provendo, assim, uma maior interface com os públicos de todas as faixas etárias e a possibilidade de inovação cultural - por exemplo: a gaita tradicional pode harmonizar com a guitarra elétrica, as danças folclóricas podem ser traduzidas em linguagem moderna e as usuais declamações de textos podem difundirem-se em diálogos dramáticos mais dinâmicos e participativos.

**IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

A presente seleção destina-se a pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, que devem comprovar natureza artístico-cultural através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ. Os projetos apresentados devem conter obrigatoriamente os seguintes arquivos:

1. Modelo de formulário de apresentação de proposta de projeto;
2. Modelo de planilha de previsão orçamentária;
3. Currículo do proponente e dos principais artistas envolvidos na proposta;
4. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ.

Cada proponente poderá inscrever um único projeto.

**V – HABILITAÇÃO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

As propostas de projetos inscritas serão habilitadas para a seleção através da Gerência do Fumproarte que avaliará os seguintes requisitos:

1. Comprovação de vínculo do proponente com atividades artísticas e culturais através de análise de currículo e do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ;
2. Confirmação de envio dos documentos obrigatórios listados no item anterior.

As propostas de projetos serão selecionadas por uma Comissão de Seleção composta por 05 (cinco) avaliadores. O Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre irá designar os membros da Comissão de Seleção, observada as indicações da Secretaria Municipal da Cultura, do Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Rio Grande do Sul e do Conselho Municipal da Cultura de Porto Alegre. Para a designação dos representantes da sociedade civil será levada em consideração o notório saber e o mérito na área das artes cênicas dos indicados.

As propostas de projetos inscritas e habilitadas para a seleção final serão avaliadas pela Comissão de Seleção através dos seguintes requisitos:

1. Mérito da proposta artística;
2. Capacidade de executabilidade do projeto;
3. Mérito artístico do proponente e dos profissionais envolvidos;
4. Coerência de cronograma e adequação de custos aos requisitos solicitados no presente Edital.

**VI – CONTRATAÇÃO**

O proponente da proposta de projeto aprovada na seleção, transpassados os prazos recursais, deverá apresentar, como condição indispensável para a realização do projeto, os seguintes documentos:

1. Cópia do comprovante de CNPJ que comprove natureza cultural e situação ativa;
2. Cópia do Contrato Social ou Ato Constitutivo acompanhada de ata de eleição da Diretoria ou, ainda, Comprovante de Empresário Individual – conforme o caso;
3. Cópia de RG e CPF do responsável legal pela empresa;
4. Certidões negativas de FGTS, do Ministério do Trabalho, de Tributos Municipais, de Tributos Federais e de Tributos Estaduais.

**VII – OBRIGAÇÕES DA EMPREENDEDORA CULTURAL**

São obrigações da EMPREENDEDORA CULTURAL:

1. Produzir, executar e apresentar o projeto cultural beneficiado, sendo-lhe vedado introduzir modificações sem consentimento prévio e por escrito;
2. Assumir responsabilidades técnicas pela produção, execução e apresentação do projeto beneficiado;
3. Corrigir, durante a produção e execução do projeto beneficiado, todas as falhas apontadas pela equipe de acompanhamento da Coordenação de Artes Cênicas da Secretaria Municipal da Cultura;
4. Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança, recomendados pela ABNT;
5. Efetuar o recolhimento de todos os impostos, taxas e encargos sociais devidos, na forma da lei, decorrentes da produção e execução do projeto cultural;
6. Submeter à prévia aprovação da contratante todo material de divulgação do projeto, contendo a menção do financiamento da Câmara Municipal de Porto Alegre e o apoio da Secretaria Municipal da Cultura;
7. Submeter à prévia aprovação da contratante qualquer fato ou evento, posterior à assinatura do contrato, que venha a alterar sua situação ou a do projeto, em especial no que diz respeito à capacidade técnica, artística, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, bem como quanto à participação de terceiros.

A EMPREENDEDORA CULTURAL não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas em contrato.

**VIII – FISCALIZAÇÃO**

A Secretaria Municipal da Cultura de Porto Alegre, através da Coordenação de Artes Cênicas/SMC, fiscalizará os trabalhos de produção e execução cênica do projeto contemplado. A fiscalização será realizada em, no mínimo, duas visitas durante o processo de concepção da obra cênica (ensaios) e, no mínimo, uma visita durante os dias de apresentação. Os dias e horários de visitas de fiscalizações serão estipulados pela Coordenação de Artes Cênicas/SMC, que emitirá parecer técnico sugerindo aprovação ou reprovação dos trabalhos verificados, submetendo-o à deliberação da Câmara Municipal de Porto Alegre. O parecer técnico será embasado nos seguintes critérios:

1. Coerência de distribuição dos recursos financeiros recebidos;
2. Ética profissional exercida no ambiente de trabalho;
3. Predominância de valorização artística aplicada aos métodos de trabalho.

**IX – RECURSOS FINANCEIROS**

Será contemplado o valor total de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para custear a montagem cênica e todas as apresentações previstas neste Edital, incluindo os aspectos técnicos (equipamentos de iluminação, sonorização, estrutura de palco e equipamentos de segurança obrigatórios) e os aspectos artísticos (cenários, figurinos, adereços cenográficos, trilhas sonoras, maquiagens de cena e cachês técnicos e artístico).

A disponibilização de recursos financeiros se dará em duas etapas:

1. Primeira etapa de pré-produção e de produção, igual a 60% (sessenta por cento) do valor total disponibilizado ao projeto;
2. Segunda etapa de pós-produção, igual a 40% (quarenta por cento) do valor total disponibilizado ao projeto.

O valor da segunda etapa somente será disponibilizado após a correta e regular prestação de contas de valores e ações da primeira etapa aprovadas pela Câmara Municipal de Porto Alegre.

Caso o proponente não cumpra com as regras da prestação de contas da primeira etapa não poderá receber o restante dos recursos de que trata a presente seleção.

Os recursos da segunda etapa somente serão repassados depois de comprovada, através da prestação de contas, a realização de todas as apresentações previstas.

**X – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A proposta de projeto selecionado que receber recursos deverá prestar contas a Secretaria Municipal da Cultura, a qual, através da gerência do Fumproarte, emitirá laudo técnico opinando pela aprovação ou reprovação da prestação de contas, submetendo-o à deliberação da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A prestação de contas deverá ser composta de:

1. Relatório completo das atividades e ações realizadas;
2. Imagens em vídeo e em fotografia de todas as apresentações realizadas;
3. Cópia de todos os documentos que comprovam pagamentos, devendo prevalecer notas fiscais ou recibos acompanhados de comprovantes de recolhimento de impostos – quando exigidos por lei;
4. Cópia dos extratos bancários correspondentes a todos os meses de tramitação dos recursos financeiros até a conclusão de todos os pagamentos e o encerramento do projeto;
5. Cópia de encerramento da conta bancária destinada exclusivamente ao projeto.

**XI – APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

A proposta de projeto selecionada deverá aplicar os recursos previstos neste edital em serviços que garantam a realização da concepção, da produção e das apresentações da obra cênica aprovada.

O proponente deverá observar a necessidade de investimento na montagem cênica e em todas as apresentações previstas, incluindo os aspectos técnicos (equipamentos de iluminação, sonorização, estrutura de palco e equipamentos de segurança obrigatórios) e os aspectos artísticos (cenários, figurinos, adereços cenográficos, trilhas sonoras, maquiagens de cena e cachês técnicos e artísticos, inclusive os direitos de autor para utilização do texto de Luiz Coronel, da Obra Revolução Farroupilha).

Serão permitidos ajustes de 20% (vinte por cento), para mais ou para menos, em todas as rubricas apontadas na planilha de custos, desde que o valor total do projeto não sofra alteração.

O proponente deverá prever nos custos do projeto despesas com taxas de direito de propriedade musical e autoral, taxas bancárias, serviços técnicos de contador e demais necessidades administrativas não podendo ultrapassar mais de 15% (quinze por cento) do valor total disponibilizado ao projeto aprovado.

**XII – DIREITOS AUTORAIS**

Considerando que toda obra artística tem os direitos autorais resguardados conforme a Lei n° 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 – Lei do Direito Autoral. Por força de direito previsto em lei todo o autor deve autorizar o uso de sua obra artística. É prática no mercado cultural promover o reconhecimento dos direitos autorais de qualquer artista. Portanto, sempre que existe arrecadação financeira o direito autoral deve ser previsto e repassado aos autores que possuem o direito sobre obra artística.

Não existem limitações e tampouco apontamentos de valores, ou percentuais, previstos na Lei do Direito Autoral. No entanto, é prática do mercado cultural repassar ao autor de 5% a 10% do valor total gerado em qualquer tipo de arrecadação. O valor exato a ser repassado ao autor, em respeito e reconhecimento aos seus direitos autorais, deve ser acordado previamente.

O autor Luiz Coronel, em documento anexo, dispõe a autorização de uso do texto da obra Revolução Farroupilha para o projeto Porto Alegre na História, instituído pela Resolução 2.511, de 12 de junho de 2018, da Câmara Municipal de Porto Alegre, mediante o pagamento de 7% (sete por cento) do valor total aportado ao referido projeto.

**XIII – PENALIDADES**

Poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a EMPREENDEDORA CULTURAL:

1. Produzir ou executar o projeto beneficiado em desacordo com as normas técnicas ou especificações estabelecidas, independentemente da obrigação de fazer correções necessárias às suas expensas;
2. Não cumprir o prazo de execução do projeto cultural;
3. Não prestar contas no prazo estabelecido;
4. Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da EMPREENDEDORA CULTURAL de reparar danos causados;
5. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à contratante;
6. Não submeter-se às disposições legais em vigor.

**XIV – PRAZO DE EXECUÇÃO**

O projeto cultural, incluída a etapa de prestação de contas, deverá ser executado até o dia 30 de dezembro, conforme o cronograma estabelecido.

**XV – CRONOGRAMA**

05 de julho de 2018 – lançamento do edital e abertura de inscrições

20 de agosto de 2018 – encerramento das inscrições

23 de agosto de 2018 – publicação dos habilitados e abertura de prazo para recursos

30 de agosto de 2018 – encerramento do prazo de recursos para a habilitação das inscrições

03 de setembro de 2018 – publicação dos habilitados definitivos, resultado final após recursos

06 de setembro de 2018 – publicação do resultado preliminar da seleção final das propostas de projetos e abertura de prazo para recursos

13 de setembro de 2018 – encerramento do prazo de recursos para seleção final das propostas de projetos

18 de setembro de 2018 – publicação definitiva do projeto contemplado, resultado final

Mês de novembro de 2018 – execução das apresentações, em datas e horários a serem definidos oportunamente pela Câmara Municipal de Porto Alegre em conjunto com a Secretaria Municipal da Cultura

**XVI – RIDER TÉCNICO MÍNIMO**

CAIXA CÊNICA:

11m largura

11m profundidade

Palco de 1m de altura

01 estrutura de Q30 no formato de mesa de 12m largura X 12m de profundidade (avanço de 1,5 no proscênio), 5m altura livre a partir do piso do palco e 4 travessas do mesmo Q30 totalizando 6 varas de suporte para iluminação e cenário.

Estruturas de Q30 para as laterais e para frente do palco, adequadas para suportar o equipamento de iluminação.

Bretes para isolamento do palco

02 escadas de acesso ao palco

SONORIZAÇÃO:

01 – PA (sigla, em linguagem técnica, de Public Address – termo utilizado para referência de equipamento de som destinado ao público)

Mesa de Operação digital para gravação da mixagem das vozes e base, com efeitos (Reverb/Delay)

02 – MONITOR

Mesa monitor e operador

Operador de Monitor (Toda monitoração in ear)

Monitores sem fio in-ear ou Ponto in ear, completo (transmissor, receptor e fone)

Monitor de referência: Shure P2TBRR215CL-H2 ou similar

03 - MICROFONES

Microfones adequados para a quantidade e para o método de atuação dos artistas

Referência: Microfones Earset Contryman Shure WCE6T ou similar.

Baterias e/ou pilhas conforme modelo utilizado. Uso para todas as apresentações.

04 – RÁDIOS

Sistema de rádio para comunicação entre equipe técnica e equipe artística

ILUMINAÇÃO:

01 mesa de iluminação

16 moving spot 575

08 moving Beem

10 ribalta Led

24 PAR Led RGB+W+A 3w

15 elipsoidal ETC 36º

16 Fresnel

20 PC foco#5

32 PC foco#6

24 PC foco#2

02 fog com ventilador e controle DMX

Todo material necessário para montagem como cabos, filtros, etc.

Os equipamentos de sonorização e iluminação poderão ser substituídos conforme a necessidade do projeto, desde que observada a melhor aplicação demandada pelos resultados artísticos e a equivalência de resultados obtidos nas apresentações. Para as apresentações em escolas deverão ser realizadas as necessárias adaptações, considerando as dimensões dos espaços disponibilizados e a não necessidade de plena iluminação cênica devido à possibilidade de apresentações durante o dia.

Porto Alegre, 27 de junho de 2018.

Luciano Alabarse

Secretário Municipal da Cultura de Porto Alegre